



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 020, DE 18 DE JULHO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



LEI Nº 020, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera o dispositivo da Lei nº 008/2014 que institui o Dia do Evangélico no Município de Santanópolis- Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santanópolis, Bahia, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 008 de 23 de dezembro de 2014, que instituiu o Dia do Evangélico no município de Santanópolis- Bahia, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º- Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 14 de novembro, passando a constar no calendário comemorativo oficial do município de Santanópolis como feriado municipal.
Parágrafo único- Fica instituída, no Município de Santanópolis, a SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia do Evangélico (14 de novembro), fazendo parte do Calendário Oficial do Município.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Santanópolis, 18 de junho de 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141- CNPJ: Nº 13.627.062/0001-70

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70